



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 12 de maio de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

## PORTARIA FFLCH N° 009/2025, DE 9 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a eleição dos representantes dos servidores técnicos e administrativos junto ao Conselho Técnico Administrativo (CTA) da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP.

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo (FFLCH/USP), observando a legislação em vigor, baixa a seguinte Portaria:

### 1 – Das Disposições Gerais

Artigo 1º - A escolha dos representantes dos servidores técnicos e administrativos junto ao CTA, processar-se-á, em uma única etapa, no dia 29/05/2025, das 09h às 17 horas, por meio do sistema eletrônico de votação e totalização de votos de todos os servidores técnicos e administrativos da Faculdade.

Artigo 2º – A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 29/05/2025, em seu e-mail principal cadastrado nos Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso, com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

§1º - O sistema de votação contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Artigo 3º - Os servidores técnicos e administrativos, nos termos da legislação vigente, têm direito a 01 (um) posto no CTA. O mandato será de 2 (dois) anos, a contar da data da 1ª reunião do Conselho Técnico Administrativo após a eleição (Artigo 40 §1º do Regimento Geral da USP).

Artigo 4º - Será considerada eleita a chapa mais votada (titular e suplente).

Parágrafo único – Em caso de empate, serão adotados como critérios de desempate, sucessivamente:

I – o maior tempo de serviço na USP;

II – o maior tempo de serviço na respectiva categoria;

III – o servidor mais idoso.

### 2 – Da Inscrição

Artigo 5º - As inscrições serão feitas, exclusivamente, no sítio eletrônico da FFLCH/USP (<https://academica.ffiich.usp.br/eleicoes-do-representante-dos-servidores-tecnicos-e-administrativos-no-cta>) por meio de requerimento eletrônico, a partir da data de divulgação desta Portaria, até o dia 21/05/2025.

§1º - Caberá ao Diretor, com base na legislação vigente, analisar e deferir as candidaturas que se apresentarem.

§2º - São elegíveis para a representação dos servidores não docentes, todos os servidores em efetivo exercício.

§3º - O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores técnicos e administrativos, garantido o direito de voto.

Artigo 6º - A lista das inscrições deferidas será divulgada em 22/05/2025, pela Assistência Técnica Acadêmica.

Artigo 7º - Recursos referentes à inscrição poderão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis, após a divulgação da lista de inscrições deferidas.

### **3 – Da Votação**

Artigo 8º - A eleição será realizada eletronicamente, conforme descrito no artigo 2º.

Artigo 9º - A eleição será realizada pelo voto direto e secreto, em uma só etapa, sem exigência de quórum.

§1º - Cada eleitor poderá votar em apenas 01 (uma) chapa, para representação junto ao CTA.

§2º - Não poderá votar e ser votado o servidor que se encontrar afastado de suas funções, para prestar serviços a órgão externo à Universidade de São Paulo, ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

### **4 – Da Apuração e da Proclamação dos Resultados**

Artigo 10º - A Diretoria indicará a mesa receptora e apuradora de votos, formada por tantos membros quantos forem necessários, escolhidos entre servidores, docentes e alunos.

Artigo 11º - A totalização dos votos da eleição será divulgada no dia 30 de maio de 2025, na página <https://www.fflch.usp.br/>.

### **5 – Das Disposições Finais**

Artigo 12º - Recursos poderão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis, após a proclamação dos resultados, sendo decididos pela Direção.

Artigo 13º - Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos pela Direção, com base na legislação em vigor.

Artigo 14º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.